



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação em epígrafe, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais alterações e Legislação Complementar, torna público que realizará Licitação, na Modalidade **LEILÃO**, tipo **MAIOR LANCE**, tendo por Objetivo a **Alienação de Bens Móveis e Sucatas diversas**, consideradas inservíveis. O ato será realizado na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Deodópolis, localizado na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, 1º andar, centro na cidade de Deodópolis - MS, às **08h00min, (local) do dia 14 de fevereiro de 2023.**

1. OBJETO:

O presente Leilão Público tem por finalidade obter proposta para a **venda de veículos, máquinas e sucatas** de propriedade do município, considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica para uso do Município conforme relação dos lotes discriminados no **Anexo - I** deste Edital.

1.1. Os veículos que forem vendidos como **“SUCATA”** não terão direito aos documentos para regularização junto ao **Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul**, visto que os mesmos se encontram **“BAIXADOS”**. Para os fins deste Edital, consideram-se **“BAIXADOS”** no DETRAN/MS, as sucatas de veículos retirados de circulação, conforme o disposto na Resolução nº 967/22 CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

1.2. A Prefeitura Municipal de Deodópolis, em hipótese alguma, emitirá ofício para fins de legalização do mesmo junto ao DETRAN, mesmo que na **“SUCATA”** conste o número do chassi, ficando cientificado o arrematante de que está comprando uma sucata e não um veículo, conforme reza neste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

2.1. Os bens serão adjudicados a quem der o maior lance igual ou superior do preço mínimo de avaliação.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação no ato do Leilão, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

3.2. Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentos de identificação, será o unido admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, por todos os efeitos, de sua representação. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada, poderá representar mais de um participante.

- 3.3. Para fins de participação, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:
- I. Documento pessoal com foto e número do CPF (RG, CNH ou outro) original e cópia simples;
 - II. No caso de **pessoa jurídica**, devem ser apresentados o cartão CNPJ e o contrato social da empresa (com todas as alterações ou o contrato social consolidado);
 - III. No caso de **pessoa física**, comprovante de endereço (conta de água, energia, telefone fixo etc.), cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação;

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O leilão será realizado por lote, conforme discriminado no anexo I do edital, e os valores são os mínimos aprovados como base para o lance inicial.

4.2. O Município de Deodópolis, conforme previsão legal contida no artigo 22, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, não alienará os bens dos lotes, cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no anexo I do edital.

4.3. Os lances serão verbais **A QUEM MAIOR LANCE OFERTAR** para cada lote e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados ou seus procuradores, esses devidamente investidos por procuração específica conforme item anterior.

4.4. O leiloeiro ofertará o lote e aguardará a manifestação espontânea de cada interessado em ofertar maior valor ao preço do lote em questão (lance).

4.4.1 O leiloeiro poderá estipular valor mínimo dos lances para cada lote.

4.5. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

4.6. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

4.7. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

4.8. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e sua equipe de apoio.

4.10. Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

4.11. O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá Civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4.12. O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

4.13. O Município de Deodópolis, através do Leiloeiro, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar

parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros eventuais reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

4.14. Faz parte integrante deste edital o Anexo - I, contendo a relação dos bens e lotes a serem leiloados.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

5.2. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

5.3. O resultado com os lotes e nomes dos arrematantes será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Deodápolis, após o encerramento do Leilão e publicado no Diário Oficial do Município.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos são irrevogáveis, não haverá a devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimentos do edital ou outros.

6.2. A ausência de pagamento do valor de arrematação devido, ou de qualquer parte deste, depois de transcorridos os prazos para pagamento em atraso estabelecidos no item 6.2.1, ensejará a perda dos valores eventualmente já pagos e do direito do recebimento do lote ou de qualquer parte do lote, podendo o respectivo lote ser imediatamente alocado em outro leilão.

6.2.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento no mínimo 30% do valor arrematado para os itens/lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 ao final da etapa de lances para o referido lote, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, e o restante em até 05 (cinco) dias após a HOMOLOGAÇÃO do lote arrematado, mediante boleto bancário, transferência ou PIX.

6.2.2. O item/lote 15, foi avaliado como sucata ao preço de R\$ 0,80 (oitenta centavos) o quilo, os arrematantes deverão após os lances fazer pagamento do sinal via transferência ou PIX no valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o lote acima citado. devendo o valor restante ser recolhido na pesagem no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação. Após a pesagem será cobrado o valor da diferença, e caso seja menor que o recolhido o município reembolsará o arrematante.

6.2.3. Encerrado a etapa de lances, os arrematantes receberão do Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal o número da Conta para transferência ou PIX para efetuarem o pagamento conforme o item 6.2.1 apresentando o comprovante ao leiloeiro e/ou a comissão.

6.2.4. Caso não haja o pagamento do sinal previsto no subitem 6.2.1 (no mínimo 30% do valor arrematado para cada item) e no subitem 6.2.2. (500,00) quinhentos reais, dentro do prazo previsto (quinze minutos após o final da etapa de lances para o item), o leiloeiro convocará o arrematante com lance anterior ao desistente do item/lote e assim subsequente, não havendo qualquer direito adquirido pelo vencedor/arrematante inicial, sem prejuízo de aplicação de penalidades prevista no item 6.3 deste edital, além da impossibilidade do vencedor/arrematante inicial de participar da etapa de lances nos demais itens/lotos.

6.2.5. O não pagamento do lance no ato do leilão, conforme previsto no subitem 6.2.1 e 6.2.2 implicará ao arrematante faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo.

6.2.6. Caso o arrematante não pague o preço do bem arrematado, a arrematação ficará cancelada, devendo pagar o valor correspondente a multa de 30% (trinta por cento) do lance ofertado, ou o valor já pago, destinado ao Município e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito, bem como inscritos em dívida ativa para posterior cobrança administrativa ou judicial.

6.2.7. Não será permitido a utilização de títulos da dívida pública para pagamento.

6.3. Se o arrematante não efetuar o pagamento conforme determina o presente edital, perderá o direito ao bem e perderá o direito de participar de leilões públicos realizados por esse Município e, ainda, declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, inciso III e IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações legais.

6.4. Uma vez realizado o pagamento, o Município de Deodápolis, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avaria que venha a ocorrer no bem público arrematado e não retirado dentro do prazo estipulado.

6.5. O licitante comprador, por ocasião do arremate, deverá de imediato fornecer os dados solicitados pelos auxiliares do leiloeiro e a Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente para Pessoa Física, ou Cópia do Contrato Social e a Carteira de Identidade ou documento equivalente para Pessoa Jurídica. O descumprimento desta formalidade implicará na não-aceitação do lance vencedor, procedendo-se incontinenti, a novo apregoamento, sem que caiba ao pseudo arrematante qualquer direito a ressarcimento.

6.6. Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram à disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

7. DA RETIRADA DOS BENS:

7.1. A retirada dos bens deverá ser efetuada pelo **Arrematante**, mediante a comprovação do pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a homologação.

7.2. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.

7.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços quaisquer que sejam os motivos alegados.

7.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito. O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do comprador.

7.5. A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

7.6. A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante. Os veículos serão liberados após a quitação para transferência de propriedade junto ao DETRAN/MS, para seus devidos arrematantes, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Documento Único de Transferência.

7.7. Ocorrendo força maior ou caso fortuito no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça a entrega do mesmo, resolve-se a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8. DAS PROIBIÇÕES:

8.1. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada dos veículos, máquinas nas dependências do pátio do Município.

8.2. É vedado a participação, direta ou indireta, de menores de 18 anos e servidores do Município de Deodópolis, bem como seus cônjuges e/ou companheiros, assim como de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for.

9. DOS BENS A LEILÃO:

9.1. Todos os bens selecionados para o leilão, constantes nos lotes descritos no Anexo I, serão levados ao leilão nas condições em que se encontram.

9.2. Para que os possíveis interessados tomem conhecimento do estado dos bens, está aberto para visita pública no pátio da garagem da Secretaria Municipal de Educação na Rua Ipê Branco, Bairro Portal do Ipês s/n e no Viveiro Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitschek s/n, centro, na cidade de Deodópolis - MS, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas no período de 16 de janeiro a 13 de fevereiro de 2023.

9.3. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Deodópolis, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

10. DO PROCEDIMENTO:

10.1. O leilão será conduzido pelo leiloeiro oficial **Sr. Paulo de Figueiredo**, nomeado pela Portaria nº 387/2021 de 09 de setembro de 2021, tendo como equipe de apoio a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 157/2022 de 28 de dezembro de 2022.

10.2. Os lances da oferta poderão ser feitos de forma aberta, de viva voz ou por gesto dos participantes, (levantar um dos braços) caso o leiloeiro opte por formalizar valor mínimo entre os lances e somente serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens pela Comissão de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 034/2021, de 09 de abril de 2021.

10.3. Por ocasião do leilão, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem numérica em que estão dispostos nos lotes, podendo invertê-los, segundo sua conveniência.

10.4. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do leiloeiro, durante o leilão, estabelecer diferença mínima para os lances subsequentes.

10.5. O leiloeiro, atendidas as conveniências do Município, poderá retirar qualquer lote do Leilão.

10.6. O Município reserva-se o direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

11. DAS DESPESAS:

11.1. As despesas de transferência junto ao DETRAN, ou órgão competente correrão as contas exclusivamente dos arrematantes. Os documentos necessários à transferência de propriedade serão entregues diretamente ao arrematante após pagamento do bem arrematado.

11.2. Eventuais encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, assim como obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

11.3. As receitas decorrentes do objeto deste Leilão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do exercício de 2023, conforme fonte de recurso abaixo especificado: 4.2.2.1.3.00.1.1.00.00.00 - Alienação de Bens Móveis.

12. DAS ADVERTÊNCIAS:

12.1. Em razão de conveniências ou contingência administrativa, o Município até a data do leilão, poderá adiar ou revogar o presente Edital, no todo ou em parte, modificar as condições nele estabelecidas ou mesmo retirar qualquer lote do leilão, sem que assista aos interessados qualquer direito à indenização ou reclamação.

12.2. Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, conforme dispõe o artigo 335, do Código Penal Brasileiro e artigos 90, 93 e 108 da Lei nº 8.666/93, com as agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública.

13. DA ATA:

13.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevados.

13.2. A Ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, Leiloeiro, Arrematantes e Credenciados que desejarem.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO:

14.1. Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Interposto o recurso será comunicado por publicação na Imprensa Oficial do Município aos demais licitantes, que poderão impugná-lo ou poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, ao setor responsável.

14.2.1 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal Deodópolis - MS
A/C do Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Av. Francisco Alves da Silva, 443.
Deodópolis - MS, CEP 79790-000
Fone (67) 3448-1894

14.3. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito.

15. DA REVOGAÇÃO:

15.1. Antes da retirada dos bens, o Gestor Municipal poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

15.2. Na hipótese de anulação, o arrematante terá o direito à restituição do valor pago.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O Edital completo estará à disposição no site www.deodapolis.ms.gov.br e através de solicitação no e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com, [portal da transparência](#), [link: http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1](http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodópolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)

16.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas Físicas e Jurídicas interessadas em participar do certame no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo Fone: (67) 3448 - 1894. Ramal (220).

16.3. Não havendo expediente no dia marcado para realização do leilão, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento mantidos, porém, o mesmo horário e local.

16.4. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Deodópolis - MS, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Deodópolis - MS, 10 de janeiro de 2023.

JEAN CARLOS SILVA GOMES
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023 PROCESSO Nº 0002023 FOLHA 01/01		
DOS PREÇOS MÍNIMO DOS LOTES		
Lote	Descrição do Lote	Valor Inicial R\$
01	TRATOR VALTRA BM-125	130.000,00
02	TRATOR VALTRA BM-100 VERMELHO	110.000,00
03	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-740	280.000,00
04	RETRO-ESCAVADEIRA – 4X4 RANDON D 406	180.000,00
05	CAMINHÃO GMC-16.220	24.000,00
06	VW GOL ESPECIAL ANO 2002	5.500,00
07	VW KOMBI ANO 2004	10.500,00
08	VW AMAROK CAMINHONETE ANO 2015	50.000,00
09	FIAT IVECO/DAILY 3510 ANO 2001	10.000,00
10	GM ONIX JOY 1.0 ANO 2018	10.000,00
11	GLOBO 14 DISCO PICCIN	7.500,00
12	GLOBO 18 DISCO -TATU	7.500,00
13	NIVELADORA 36 DISCOS -BALDAN	7.500,00
14	PLANTADEIRA DE RAMA-PLANTI CENTER ANO 2002	2.600,00
15	SUCATAS DIVERSAS KG.	0,80

Nota: Os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 o arrematante deverá efetuar o pagamento no mínimo 30% do valor arrematado ao final da etapa de lances, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, e o restante em até 05 (cinco) dias após a **HOMOLOGAÇÃO** do lote arrematado, mediante boleto bancário, transferência ou PIX.

O lote 15 foi avaliado como sucata ao preço de R\$ 0,80 (oitenta centavos) o quilo, o arrematante deverá após os lances fazer pagamento do sinal via transferência ou pix no valor fixo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o lote acima citado. devendo o valor restante ser recolhido na pesagem no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação. Após a pesagem será cobrado o valor da diferença, e caso seja menor que o recolhido o município reembolsará o arrematante.



LOTE - 01	TRATOR VALTRA BM-125	VALOR INICIAL R\$ 130.000,00
-----------	----------------------	------------------------------



LOTE - 02	TRATOR VALTRA BM-100 VERMELHO	VALOR INICIAL R\$ 110.000,00
-----------	-------------------------------	------------------------------



LOTE - 03	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-740	VALOR INICIAL R\$ 280.000,00
------------------	---------------------------------------	-------------------------------------



LOTE - 04	RETRO-ESCAVADEIRA – 4X4 RANDON D 406	VALOR INICIAL R\$ 180.000,00
------------------	---	-------------------------------------



LOTE - 05	CAMINHÃO GMC-16.220	VALOR INICIAL R\$ 24.000,00
------------------	----------------------------	------------------------------------



LOTE - 06	VW GOL ESPECIAL ANO 2002	VALOR INICIAL R\$ 5.500,00
------------------	---------------------------------	-----------------------------------



LOTE - 07 | VW KOMBI ANO 2004

VALOR INICIAL R\$ 10.500,00



LOTE - 08 | VW AMAROK CAMINHONETE ANO 2015

VALOR INICIAL R\$ 50.000,00



LOTE - 09	FIAT IVECO/DAILY 3510 ANO 2001	VALOR INICIAL R\$ 10.000,00
------------------	---------------------------------------	------------------------------------



LOTE - 10	GM ONIX JOY 1.0 ANO 2018	VALOR INICIAL R\$ 10.000,00
------------------	---------------------------------	------------------------------------



LOTE - 11	GLOBO 14 DISCO PICCIN	VALOR INICIAL R\$ 7.500,00 kg
------------------	------------------------------	--------------------------------------



LOTE - 12	GLOBO 18 DISCOS - TATU	VALOR INICIAL R\$ 7.500,00
------------------	-------------------------------	-----------------------------------



LOTE - 13	NIVALADORA 36 DISCOS -BALDAN.	VALOR INICIAL R\$ 7.500,00 kg
------------------	--------------------------------------	--------------------------------------



LOTE - 14	PLANTADEIRA DE RAMA -PLANTI CENTER	VALOR INICIAL R\$ 2.600,00
------------------	---	-----------------------------------



SHOT ON MI PLAY

LOTE - 15	SUCATAS DIVERSAS	VALOR INICIAL R\$ 0,80 kg
------------------	-------------------------	----------------------------------